

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



GABINETE DO PREFEITO

ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.

Para leitura no expediente da Sessão de.....27.....

de Abril de 2026.....

.....24 / 04 / 2026.....

OF.PROLEI.Nº 017/26

Mogi Mirim, 23 de abril de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Ao encaminhar propositura para apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores, peço-lhe que o Projeto de Lei, objeto da **MENSAGEM Nº 017/26**, para que seja discutido e votado sob o **REGIME DE URGÊNCIA**, de acordo com o previsto no art. 54 da vigente Lei Orgânica deste Município.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 017/26

[Proc. SEI nº 001046.000027/2026-86]

Mogi Mirim, 23 de abril de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a desapropriação, amigável ou judicial, de área de terreno localizada no Bairro do Tucura, neste Município, que consta pertencer a **FRANCISCA CAMPOS CORTE, JOSÉ BENEDICTO DE CAMPOS, JORGE FERNANDO RAMPAZZIO, NELSON ALEXANDRE MANERA DELLAMONICA e JOSÉ MEDEIROS DA SILVA**, necessária à construção de uma ponte sobre o Rio Mogi Mirim, destinada ao prolongamento da Rua Rômulo Posi.

A medida proposta tem por finalidade viabilizar obra de infraestrutura essencial à mobilidade urbana, promovendo a integração entre importantes vias da cidade, bem como fomentando o desenvolvimento econômico e social da região.

Cumprе destacar que a via situada na Rodovia Nagib Chaib, atualmente principal ligação entre os Municípios de Mogi Mirim e Mogi Guaçu, encontra-se interditada, ocasionando severos transtornos à população, ao comércio local e ao transporte de cargas e passageiros.

Neste contexto, a construção da nova ponte se apresenta como alternativa indispensável para a melhoria da fluidez do tráfego, reforço da segurança viária e garantia do direito de ir e vir dos munícipes, além de contribuir diretamente para o fortalecimento da economia local.

Dessa forma, resta plenamente caracterizado o interesse público que justifica a desapropriação da área descrita no Projeto de Lei, medida necessária a que se impõe para a execução da obra.

Do mais, considerando a natureza pública e social cuja matéria se destina, conto com a sensibilidade dos nobres Vereadores quanto sua célere tramitação e aprovação, nos termos regimentais de praxe.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal